



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000
CNPJ: 08.085.417/0001-06

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Este projeto descreve o dimensionamento e os custos para a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, conforme especificações e condições descritas no projeto básico. Os serviços deste projeto poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, quadras de futebol, ginásios esportivos, faixas de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de São Rafael/RN.

2. DEFINIÇÕES GERAIS

2.1. Mão de Obra

Para calcular o valor mensal por profissional foi utilizado a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), oferecendo um padrão nacional para elaboração de orçamentos e controle de custos de obras, em especial para obras públicas.

Para efeitos do projeto básico, são apresentadas as seguintes definições:

a) Ponto de Iluminação Pública: é o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, conectores, reator e Relé Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

b) Ponto de Iluminação Pública do Tipo Aéreo: é o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

c) Ponto de Iluminação Pública do Tipo Ornamental: é o conjunto de concepção estética, auto suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

d) Rede de Iluminação Pública: é o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA.

e) Manutenção Corretiva: serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

f) Manutenção Preventiva: serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício da Secretária de obras do Município.

g) Instalação e manutenção de Sistema de Iluminação das festas e eventos do Município.

2.2. Uniformes e EPIs

Conforme Portaria nº. 3.214/78, deverão ser fornecidos aos empregados uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com as particularidades de cada atividade profissional.

O fornecimento e a utilização dos EPI's não poderão substituir as medidas de proteção coletiva que se fizerem necessárias, ao contrário, se somarão às mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000
CNPJ: 08.085.417/0001-06

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública aérea, Consistem na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas e reparos necessários.

3.2 - Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município. Estes serviços podem ser descritos como: - A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.

4.2 - A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

4.3 - O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

4.4 - O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.

4.5 - Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede, seguindo instruções da Fiscalização da Secretaria de Obras, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

4.6 - A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública.

4.7 - Lâmpadas queimadas e ou quebradas; Relés fotoelétricos com defeito; Chaves magnéticas com defeito; Reatores com defeito; Ignitores com defeito; Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo **10 (DEZ) MESES**, com início no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipe de trabalho com profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas necessárias e indispensáveis à boa execução dos serviços de acordo com a Norma Regulamentadora NR 10- Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor mensal máximo aceitável com BDI para a execução dos serviços é de **R\$ 11.574,96** (Onze Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

6. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

6.1. A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

6.1.1. **carta proposta**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

6.1.2. **planilha orçamentária**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração em anexo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000
CNPJ: 08.085.417/0001-06

6.1.3. composição de custos unitários de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.

6.1.4. cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

6.1.5. composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante; e

6.1.6. composição de Encargos Sociais.

6.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.4. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

- propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;
- propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;
- formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório; e
- contiverem vícios insanáveis.

6.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.6. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, devendo os licitantes interessados, apresentar a documentação de habilitação exigida abaixo:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000
CNPJ: 08.085.417/0001-06

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 30 (tinta) dias anteriores à abertura dos envelopes;

7.2.5. Documentação Complementar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000
CNPJ: 08.085.417/0001-06

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadores da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local.

8.2- Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

8.3- Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente. Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais, bem como pelo Município, se assim couber.

8.4- Somente profissional habilitado e autorizado poderão realizar as atividades em instalações elétricas de acordo com a Norma Regulamentadora NR 10- Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

9. ANEXOS:

- 9.1. Planilha Orçamentária
- 9.2. Cronograma Físico Financeiro
- 9.3. Composição de BDI

São Rafael/RN, 27 de janeiro de 2025.

Michel Alves Rodrigues
Engenheiro Civil e
Segurança do Trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL – RN.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO									
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO RAFAEL/RN			BDI	27,23%	DATA BASE SINAPI-RN			12/2024
LOCAL:	SÃO RAFAEL/RN								
ITEM	CÓD.	REFER.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Qtde				
						Unit. Sem BDI	Unit. Com BDI	Parcial	Total
1			MANUTENÇÃO ELÉTRICA						R\$ 115.749,60
1,1	101375	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENT	MÊS	10	R\$ 3.987,59	R\$ 5.073,41	R\$ 50.734,10	
1,2	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	10	R\$ 5.110,08	R\$ 6.501,55	R\$ 65.015,50	
								TOTAL	R\$ 115.749,60


Michel Alves Rodrigues
Engenheiro Civil e
Segurança do Trabalho
CREA - RN 1815859423



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL – RN.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO RAFAEL/RN									BDI	27,23%	Data Base :	12/2024
LOCAL:	SÃO RAFAEL/RN											Data de Elab. :	02/2025
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL		VALORES R\$									
		VALOR R\$	Porc. (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
1	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	115.749,60	100	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96
TOTAL SIMPLES		115.749,60	100	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96	11574,96
TOTAL ACUMULADO				R\$ 11.574,96	R\$ 23.149,92	R\$ 34.724,88	R\$ 46.299,84	R\$ 57.874,80	R\$ 69.449,76	R\$ 81.024,72	R\$ 92.599,68	R\$ 104.174,64	R\$ 115.749,60


Michel Alves Rodrigues
Engenheiro Civil e
Segurança do Trabalho
CREA- RN 1815859423



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL – RN

OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃODE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO RAFAEL/RN	Data de Elab. :	12/2024
LOCAL:	SÃO RAFAEL	PREÇOS (R\$)	02/2025
COMPOSIÇÃO DE BDI			
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO	
Construção e Reforma de Edifícios		Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		60,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%	
Itens		Siglas	% Adotado
Administração Central		AC	5,29%
Seguro e Garantia		SG	0,25%
Risco		R	1,00%
Despesas Financeiras		DF	1,01%
Lucro		L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	27,23%


Michel Alves Rodrigues
Engenheiro Civil e
Segurança do Trabalho
CREA- RN 1815859423